

que a respectiva alteração depende apenas de comunicação prévia desde que se verifique efectiva alteração de uso para fins não forrageiros.

20 — «Reposição da superfície de pastagem permanente» — Sempre que a relação anual de pastagem permanente seja inferior a 90% do valor de referência nacional de pastagens permanentes, é efectuada uma reposição nacional de pastagens permanentes até atingir 92% do valor de referência nacional de pastagens permanentes.

21 — Só são autorizadas as alterações de uso previstas na norma «alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» para culturas permanentes, regadio, floresta ou infra-estruturas, e apenas enquanto for possível respeitar o valor de 95% da relação de referência nacional de pastagens permanentes, procedendo-se, em caso de necessidade, ao rateio dos pedidos de autorização, dando preferência à reconversão para olival e floresta, com prioridade do primeiro.

22 — Para efeitos do disposto na norma «reposição da superfície de pastagem permanente», o IFAP notifica os agricultores que se encontrem na situação referida no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento n.º 796/2004, para reconverterem para pastagem permanente uma superfície determinada até ao dia 1 de Novembro seguinte, ou decorridos 30 dias após a referida notificação, desde que este último prazo se apresente como mais favorável para o agricultor.

23 — As novas parcelas de pastagens permanentes que tenham sido objecto de reconversão através de permuta ou em resultado da reposição nacional, ficam obrigadas a permanecer enquanto tal durante os 5 anos seguintes ao facto que lhes deu origem.

24 — Para efeitos do disposto na norma «alteração de uso das parcelas de pastagem permanente» a alteração do uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes nas Regiões Autónomas está sujeita à emissão de parecer prévio e vinculativo emitido pelas autoridades regionais competentes.

25 — Para efeitos do disposto nos números 21 e 24, na Região Autónoma dos Açores são autorizadas as alterações de uso para culturas arvenses não forrageiras, milho silagem e outras culturas que promovam a diversificação da produção agrícola regional no âmbito de projectos integrados em programas, planos ou iniciativas com alguma forma de intervenção pública.

26 — Os pedidos de autorização para permuta ou alteração de uso e de comunicação de alteração de uso, devem ser efectuados dentro dos prazos e condições definidos anualmente no despacho normativo relativo ao Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC).

27 — A decisão final sobre os pedidos de autorização referidos no número anterior é comunicada ao requerente pelo IFAP dentro do prazo de 90 dias contados a partir do último dia do período da respectiva recepção no IFAP.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 11618/2008

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 11 de Abril de 2008, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, é o técnico superior de 2.ª classe, Nuno Carlos Guerra Moura, reclassificado, ao abrigo do n.º 2, do artigo 7.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de inspector, da carreira de inspector superior, ficando posicionado no escalão 1, índice 500, com efeitos à data do despacho. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 11619/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Delegado Regional do Alto Trás-os-Montes — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Correio da Manhã, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, Rui Jorge Xavier Guerra.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, Rui Jorge Xavier Guerra, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Delegado Regional do Alto Trás-os-Montes, o Licenciado, Rui Jorge Xavier Guerra, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-03-03.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

Nota curricular

Dados Pessoais — Rui Jorge Xavier Guerra, casado, nascido em 29-09-1961, natural da freguesia de St.ª Maria Maior — Chaves e Residente na Alameda do Tabolado, Bloco 2 — 1.º Dt.º — 5400 Chaves.

Formação Académica — Licenciatura em Engenharia Agrícola
Formação Profissional:

Participou em diversas Acções de Formação na área da Rega e Drenagem.

Frequentou os Cursos: “Código do Procedimento Administrativo”, “A Privacidade e a Protecção de Dados na Administração Pública” e “Direito das Contra-Ordenações”.

Participou em diversas Acções de Formação na área da Informática, nomeadamente: “Ms-Dos”, “Dbase IV”, “Utilização do Software PE-DAP Si-Gestor”, “Introdução ao Processador de Texto — Word For Windows”, “Access nível I”, “GENE”, Internet e Correio Electrónico”, “Word Nível II” e “Excel Nível II”.

Experiência Profissional:

— De Janeiro a Dezembro de 1987, desempenhou funções de Técnico responsável pelo “Projecto de Apoio à Produção e Comercialização de Batata para Semente” na Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre.

— Em Janeiro de 1988, é técnico da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, na Divisão de Solos e Engenharia começa Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Zona Agrária do Vale do Sousa, até ao final do ano de 2001, onde foi coordenador local de alguns programas do PEDAP.

— Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Estação Experimental de Vitivinicultura e Fruticultura, até Março de 1994.

— Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, na Zona Agrária do Douro Superior, até ao dia 9 de Dezembro de 1999, onde desempenhou funções como coordenador local de cursos de formação profissional, controlou projectos vitícolas executados no âmbito dos Programas Operacionais de Reestruturação da Vinha e do PAMAF- Melhoria das Estruturas Vitivinícolas. Realizou também várias acções de apoio técnico e informativo aos agricultores e suas organizações.

— Exerceu o cargo de Supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Douro Superior, na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, desde o dia 10 de Dezembro de 1999 até 28 de Fevereiro de 2007.

— Em 28 de Março de 2007, é nomeado em regime de substituição — Delegado Regional do Alto Trás-os-Montes, conforme Despacho n.º 10 129 /2007 publicado no D.R. n.º 105, 2.ª Série, de 31 de Maio.

10 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D’Oliveira Guerra*.

Despacho n.º 11620/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Delegado Regional do Douro — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Correio da Manhã, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, Júlio Fernando Amado Félix.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, Júlio Fernando Amado Félix, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Delegado Regional do Douro, o Licenciado, Júlio Fernando Amado Félix, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-03-03.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Nota curricular

Dados Pessoais — Júlio Fernando Amado Félix, casado, nascido em 22-10-1962, natural da Meda e Residente na Rua 21 de Maio, n.º 8 — 5150 Vila Nova de Foz Côa.

Formação Académica — Licenciatura em Agronomia

Formação Profissional:

FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública.

Participou em diversas Acções de Formação Profissional na área da Rega e Drenagem, Experimentação de Culturas arbóreo-arbustivas, Vitivinicultura, Olivicultura, Protecção Integrada e Ordenamento do Território e Planeamento do Meio Rural.

Experiência Profissional:

— Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Zona Agrária do Vale do Sousa, até ao final do ano de 2001, onde foi coordenador local de alguns programas do PEDAP.

- Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Estação Experimental de Vitivinicultura e Fruticultura, até Março de 1994.

- Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, na Zona Agrária do Douro Superior, até ao dia 9 de Dezembro de 1999, onde desempenhou funções como coordenador local de cursos de formação profissional, controlou projectos vitícolas executados no âmbito dos Programa Operacional de Reestruturação da Vinha e do PAMAF- Melhoria das Estruturas Vitivinícolas. Realizou também várias acções de apoio técnico e informativo aos agricultores e suas organizações.

- Exerceu o cargo de Supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Douro Superior, na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, desde o dia 10 de Dezembro de 1999 até 28 de Fevereiro de 2007.

- Em 28 de Março de 2007, é nomeado em regime de substituição — Delegado Regional do Douro, conforme Despacho n.º 10132/2007 publicado no D.R. n.º 105, 2.ª Série, de 31 de Maio.

10 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D'Oliveira Guerra*.

Despacho n.º 11621/2008

Maria Helena Araújo, Técnica Especialista, da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, funcionário da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte — promovido automaticamente, independentemente de concurso, a Técnica Especialista Principal, escalão 1, índice 510, da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2004, e por à data de 31 de Dezembro de 2004, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos reportados à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2008. — O Director, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas

Despacho n.º 11622/2008

Pelo meu despacho n.º 6/2008, de 31 de Março, determinei a afectação do montante máximo do orçamento da Inspecção-Geral da Agricultura e

Pescas (IGAP) para fazer face, em 2008, às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

O Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da citada Lei, emitiu, em 31 de Março de 2008, parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, de doze trabalhadores que preenchem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Os trabalhadores abrangidos, quatro inspectores superiores principais, cinco inspectores principais, dois inspectores e um técnico superior de 1.ª classe, constituem a totalidade dos universos dos que obtiveram, na avaliação do desempenho de 2007, menção máxima ou imediatamente inferior.

Assim, encontrando-se reunidos os requisitos legais para o efeito e ao abrigo da prerrogativa que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino que os trabalhadores infra-identificados achem a sua posição remuneratória para a imediatamente seguinte à que detinham em 31 de Dezembro de 2007:

Inspector superior principal Fernando Manuel Lopes Nunes
 Inspectora superior principal Maria Amália de Matos Roque
 Inspectora superior principal Maria do Rosário Casa Nova Leitão
 Inspectora superior principal Anabela Braga Adónis
 Inspector principal Rui Manuel Mousaco Martins
 Inspectora principal Isabel Maria Abreu da Silva Costa
 Inspectora principal Cássia Paula da Costa Silva
 Inspectora principal Maria João Castanheiro Nobre Bispo Pereira Silva
 Inspectora principal Julieta Mendes Cristóvão
 Inspectora Isabel Maria de Almeida Ribeiro Passeiro
 Inspectora Helena Cristina Simões Martins
 Técnica superior de 1.ª classe Maria de Lourdes Figueiredo Tavares Nunes

O presente despacho, conjuntamente com o parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, será tornado público nos termos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da citada Lei n.º 12-A/2008.

15 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

Conselho Coordenador da Avaliação da IGAP

Parecer

O Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP), nomeado pelo despacho do Inspector-Geral n.º 5/2008, de Março, apreciou, na sua reunião de hoje, dia 31 Março, a intenção, apresentada na mesma reunião, pelo Inspector-Geral de proceder à alteração do posicionamento remuneratório de 12 trabalhadores da IGAP, através da opção gestionária prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece o novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LCVR). Considerando que:

- O n.º 1 do mencionado artigo 48.º da LCVR confere ao Inspector-Geral, enquanto dirigente máximo da IGAP, a faculdade de proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária;

- Os 12 trabalhadores abrangidos pela alteração de posicionamento remuneratório (que estão identificados no quadro I do anexo II da informação n.º 8, a qual faz parte integrante da Acta n.º 1 do CCA), obtiveram na última avaliação do desempenho (2007) menção máxima ou imediatamente inferior, reunindo assim o requisito previsto na parte final do n.º 1 do artigo 48.º da LCVR;

- Os 12 trabalhadores abrangidos constituem a totalidade do universo dos que obtiveram a menção máxima ou imediatamente inferior na avaliação do desempenho de 2007;

- Não existem actualmente trabalhadores da IGAP que preencham os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 47.º da LCVR para mudarem obrigatoriamente de posicionamento remuneratório e que o Inspector-Geral informou o CCA de que iria proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária (regra) de todos os trabalhadores que integram o universo dos que preenchem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 47.º, que mereceu a concordância deste Conselho;

- O orçamento de 2008 da IGAP no agrupamento das Remunerações Certas e Permanentes comporta o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em exercício de funções, bem como os encargos com a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária (regra) e o encargo resultante da alteração de posicionamento remuneratório em apreço,

O Conselho Coordenador de Avaliação da IGAP, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LCVR, dá o seu parecer favorável à alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, prevista igualmente no acima citado n.º 1 do artigo 48.º, de 12 trabalhadores da IGAP (4 inspectores superiores principais, 5 inspectores principais, 2 inspectores,